



Govorno do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 498650/2020**

**Interessada - Maria Inês Gomes Neri da Silva**

**Relatora - Gabriella Borges Barbosa – IBAMA**

**Advogado - Edmilson Vasconcelos de Moraes – OAB/MT 8.548**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do julgamento – 27/02/2024**

**Acórdão nº 082/2024**

Auto de Infração nº 20203230 de 05/10/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20204137 de 05/10/2020. Por reformar pastagem uma área de 52,980176 hectares sem licença ou autorização dos órgãos competentes; por desmatar a corte raso, demais formações nativas em área correspondente a 13,39197 hectares, fora da reserva legal, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Total de área desmatada 66,372146ha. Decisão Administrativa nº 2575/SGPA/SEMA/2022, homologada em 08/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa da multa no valor total da multa em R\$ 33.391,97 (trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), com fulcro nos artigos 52 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, acolhimento de suas razões para declarar a nulidade e a improcedência do auto de infração e, em não sendo acolhido o pedido anterior, requereu a conversão da multa em advertência e/ou redução da multa para o seu mínimo legal. Voto da Relatora: conheceu do Recurso interposto, afastou as preliminares arguidas e manteve, integralmente, a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2575/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa da multa no valor total da multa em R\$ 33.391,97 (trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), com fulcro nos artigos 52 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Jéssica Alves**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante da IESCBAP

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.